



VII – Não modificar a forma interna do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador.

#### **CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA**

- I – entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;
- II – garantir, durante o tempo de locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- III – responder pelos vícios ou defeitos anteriores a locação; e
- IV – fornecer ao locatário, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes.
- V- Manter o imposto em dias (IPTU).

#### **CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:**

O presente Contrato poderá ser rescindido administrativamente pelo **LOCATÁRIO**, sem que gere para o **LOCADOR** qualquer direito a indenização, a qualquer título, implicando apenas no recebimento do valor relativo à locação até a data da rescisão, devendo, para tanto, o interessado dar conhecimento da sua decisão à outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência.

#### **CLAUSULA SEXTA - AÇÕES FUTURAS:**

O contrato será considerado rescindido, independentemente de indenização, na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou qualquer outra causa que impeça o uso normal do imóvel, desde que regularmente comprovados, cabendo aos contratantes a respectiva responsabilidade pelos prejuízos a que derem causa, seja por ação ou omissão.

#### **CLAUSULA SETINA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo dispensada a licitação com fundamento no art. 24, inciso X, do referido diploma legal.

#### **CLAUSULA OITAVA - DO CREDITO ORÇAMENTARIO**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE: 0204001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- AÇÃO: 2034 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.36.0.0. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- FONTE DE RECURSO: 15001002 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE (CO 1002)

#### **CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Sr.º **Valdir Alves de Souza**, inscrito na matrícula nº 1440 denominado **Fiscal de contratos da Secretaria de Saúde pela portaria de Nº 017/2021**, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

29 de Junho de 2021, publicado no Diário Oficial no dia 19 de julho de 2021, sob a edição de Nº 1071, (<https://sai.io.org.br/Handler.ashx?f=diario&query=1071&c=59&m=0>), designado para fiscalização operacional do contrato.

*Parágrafo único.* O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

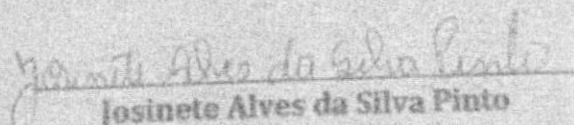
**CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Baianópolis, estado da Bahia, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida oriunda deste pacto.

E por estarem justos e acordes, assinam o presente Contrato de Locação de Imóvel, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se ao fiel cumprimento das condições e cláusulas constantes deste instrumento.

Baianópolis (BA), 03 de Maio de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Jandira Soares Silva Xavier  
Prefeitura Municipal Baianópolis

  
\_\_\_\_\_  
Josinete Alves da Silva Pinto  
CPF nº 982.910.925-91  
Locador

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:

**Portarias**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
ESTADO DA BAHIA**

Portaria nº 017 /2021, de 29 de junho de 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem a função de Fiscais de Contratos e dá outras providências”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** que se faz necessário um efetivo acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela Administração Pública Municipal em cumprimento ao princípio da eficiência consagrado pela Constituição Federal;

**RESOLVE:**

Art. 2º. - **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscais de Contratos:

**FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

MARLENE MOREIRA DE SOUZA

MATRÍCULA: 599

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA

**FISCAL DE COTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO**

ERAMOS RODRIGUES DE MIRANDA

MATRICULA: 6928

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE CONVÊNIO

**FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CLEMICIO DE SOUZA CAMPOS

MATRICULA:1931

CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE TRIBUTOS

**FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

ALEX ROCHA DE SOUZA

MATRICULA:6770

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL

**FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

VALDIR ALVES DE SOUZA

Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000  
CNPJ: 13.654.413/0001-31



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
ESTADO DA BAHIA**

MATRICULA: 1440

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito, 29 de junho de 2021

  
JANDIRA SOARES SILVA XAVIER  
Prefeita Municipal

Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000  
CNPJ: 13.654.413/0001-31

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KGFUCVD39MQSSML6MSYWNW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



---

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 063/2023

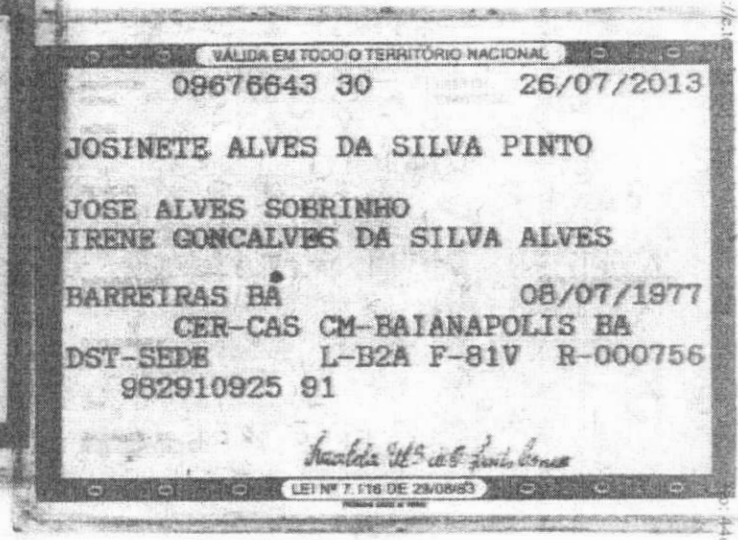
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Certifico para os devidos fins que o Termo de Dispensa de Licitação do Processo Administrativo nº 088/2023, foi publicado no Mural da sede da Prefeitura no dia 04/05/2022.

Baianópolis, 04 de Maio de 2023.



.....  
**Tércio de Andrade Bezerra**  
Presidente da CPL



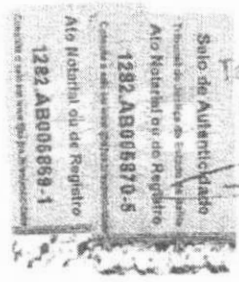
n°5  
Ag - 1486-9  
ba - 7896-4



Foi feita Particular de Compra e Venda que fez como vendedor IVAN JOSÉ DE MORAIS para JOSINETE ALVES DA SILVA PINTO, na forma abaixo declarada. Sabem quantos esta escritura particular de compra e venda, vierem que sendo aos vinte e um (21) dias do mes de julho, do ano de dois mil e quatorze (2014), nesta Cidade de Baianópolis, Estado da Bahia, pelo presente instrumento compareceram partes entre si de um lado IVAN JOSÉ DE MORAIS, brasileiro, solteiro, lavrador, portador da carteira de identidade RG nº 09048205-05-SSP-BA, CPF nº 993.228.115-87, residente e domiciliado na Avenida Antonio Carlos Magalhães, 115, centro, Baianópolis -Bahia; de ora em diante chamado simplesmente vendedor; e do outro lado o Sr JOSINETE ALVES DA SILVA PINTO, brasileira, casada, do lar, portadora da carteira de identidade RG nº 09676643-30-SSP-BA, CPF nº 982.910.925-91, residente e domiciliada na rua 07 de setembro, nº 92, nesta cidade de Baianópolis - Bahia; de ora em diante chamado simplesmente de COMPRADORA, tem entre si justos e contratados o que se segue: 1º) O vendedor é legítimo possuidor de UM LOTE, situada no Loteamento Mário Borges, nesta cidade de Baianópolis - Bahia, medindo doze (12,00) metros de frente e fundo, por vinte e cinco (25,0) metros de comprimentos, com área de 300,0 M2, com uma CASA, medindo sete (7,00) metros de frente e fundo, por nove (9,00) metros de comprimento, com área de 63,0 M2, dentro do seguintes limites e confrontações: pelo lado direito com a Sra Solange Gomes de Macêdo, pela frente com a rua, pelo lado esquerdo com Antenor Felix de Freitas e pelo fundo Juraci Francisco dos Santos, adquirida através de compra e venda a Euclides José de Oliveira sua esposa Marina José da Silva Oliveira, em 03 de fevereiro de 2005. 2º) Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o vendedor tem ajustado a vender, conforme vende a compradora o imóvel acima descrito, pelo preço certo e ajustado de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), e para o seu pagamento a compradora entrega o vendedor a importância supra mencionada, sendo que nesta data, o vendedor dá plena, geral e irrevogável quitação desta quantia, para não mais exigir em tempo algum, por ser feito de livre e espontânea vontade. 3º) Para todos os fins de direito, ação e domínio, posse e efeitos legais sobre a referida venda, o vendedor neste ato transfere os direitos que exercia sobre o imóvel, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a bem fielmente cumpri-los. E, por estar assim ajustados e contratados sobre todo conteúdo do presente Contrato de Compra e Venda, assinam em duas vias de igual teor e forma. Baianópolis - Bahia, 21 de julho de 2.014.

Ivan José de Moraes  
IVAN JOSÉ DE MORAIS  
Josinete Alves da Silva Pinto  
JOSINETE ALVES DA SILVA PINTO

Testemunhas Luiziano Felbrenia dos Santos  
Madelina Rosalino de Souza



Tabelionato 1º Ofício - Baianópolis - BA  
RECORRIDO (S) PARA O JUIZADO(A)S  
22 07 2014  
[Signature]  
Tafelone, 1º Ofício, 5.º Andar  
Escritório: Rua 4.ª Souza



**Prefeitura Municipal de Baianópolis**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

PRAÇA MUNICIPAL,  
CENTRO - BAIANÓPOLIS - BA CEP: 47830-000  
CNPJ: 13.654.413/0001-31

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Número: 000039/2023.E

Nome/Razão Social: **JOSINETE ALVES DA SILVA PINTO**  
CPF/CNPJ: **982.910.925-91**  
Endereço: **LOTEAMENTO MARIO BORGES, 390 CASA**  
**MARIO BORGES BAIANÓPOLIS - BA CEP: 47830-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 02/05/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **01/07/2023**

Esta certidão abrange somente o CPF/CNPJ acima identificado.

Código de controle desta certidão: **0700008011281000002564060000039202305020**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:  
<https://baianopolis.saatri.com.br>, Contribuinte/Outros - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20232597670**

NOME	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	<b>982.910.925-91</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/05/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOSINETE ALVES DA SILVA PINTO**  
**CPF: 982.910.925-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:50:37 do dia 02/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2023.

Código de controle da certidão: **766B.B493.033A.7E48**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSINETE ALVES DA SILVA PINTO

CPF: 982.910.925-91

Certidão n°: 18625833/2023

Expedição: 03/05/2023, às 14:30:26

Validade: 30/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSINETE ALVES DA SILVA PINTO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **982.910.925-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS-BA**  
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023 DE**  
13/04/2023

**Dispensa de Licitação nº 056/2023**

**OBJETO:** Locação de Imóvel situado na Rua Rufino Mendonça, 175, Rufino Alves Mendonça, que será utilizado como instalações do Centro de Referência da Assistência Social deste Município. Tal imóvel atende plenamente às necessidades a que se destina.

**LOCADOR:** JOSÉ INÁCIO ALBERIS, sob o CPF nº 440.616.840 – 00.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.630,00 (nove mil, seiscentos e trinta reais) a serem pagos em 07 (sete) parcelas mensais de R\$ R\$ 1.070,00 (um mil e setenta reais)

**DOTAÇÃO:**

- 0207000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
- 2049 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
- 0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 2050 - GESTÃO E CONTROLE DO SUAS E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 3.3.9.0.36.0.0. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**VIGÊNCIA:**

13 de Janeiro de 2024

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Jandira Soares da Silva Xavier  
Prefeita Municipal  
13 de Abril de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS-BA**  
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023 DE**  
03/05/2023

**Dispensa de Licitação nº 063/2023**

**OBJETO:** Locação de Imóvel situado no Loteamento Mário Borges, 290, Baianópolis- Bahia, que será utilizado como instalações da Deposito da Saúde no Município deste Município.

**LOCADOR:** JOSINETE ALVES DA SILVA PINTO, inscrita sob o CPF nº 982.910.925-91.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 800,00 (oitocentos reais)

**DOTAÇÃO:**

- UNIDADE: 0204001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- AÇÃO: 2034 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.36.0.0. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- FONTE DE RECURSO: 15001002 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE (CO 1002)

**VIGÊNCIA:**

03 de Maio de 2024

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Jandira Soares da Silva Xavier  
Prefeita Municipal  
03 de Maio de 2023.